



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MISP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER - UID/DISE/CGTI/DTI/PF

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 08206.000770/2021-91

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação por meio de Pregão Eletrônico de empresa para prestar o serviço de suporte de hardware para o ambiente de Mainframe, manutenção corretiva e preventiva, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação (DTI), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL) ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Manutenção corretiva e preventiva de hardware Mainframe IBM Z10, modelo 2098-E10, número de série 8234BB5.	27090	mês	12	33.500,00	R\$ 402.000,00 (12 meses)

1.2. A demanda do órgão tem como base as características do ambiente computacional do mainframe, que conta, atualmente com um computador de grande porte 2098-E10, executando o sistema operacional z/OS. Tal ambiente deve ser o embasamento para o dimensionamento da proposta.

1.3. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II, III e IV do referido dispositivo legal.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

**2.1. Execução dos Serviços:**

2.1.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução;

2.1.2. A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação da PF por meio de telefonemas, abertura de chamados ou mensagens eletrônicas;

2.1.3. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão.

**2.2. Requisitos - Especificações Técnicas: a CONTRATADA deve:**

2.2.1. Dar completo atendimento de suporte ao hardware, disponibilizado em sistema 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trzentos e sessenta e cinco dias por ano) por telessuporte, telefone, e-mail ou, de acordo com a necessidade, pessoalmente por técnicos da CONTRATADA;

2.2.2. Prover manutenção preventiva e preditiva;

2.2.3. Realizar monitoramento remoto dos equipamentos para manutenção proativa;

2.2.4. Prestar serviço de manutenção corretiva ao hardware IBM;

2.2.5. Analisar de causas raízes de problemas;

2.2.6. Atualizar Firmware e Microcódigos, quando possível;

2.2.7. Produzir relatórios e revisões periódicos para acompanhamento;

2.2.8. Prestar manutenção corretiva: o serviço de manutenção corretiva contempla reparos e procedimentos técnicos de forma a estabelecer o funcionamento do equipamento incluindo a substituição de peças necessárias;

2.2.9. Possuir ponto focal único para abertura de chamados;

2.2.10. Prestar manutenção preventiva: procedimentos técnicos de manutenção para execução de testes e verificações no ambiente de hardware, em conformidade com as definições do Manual de equipamento;

**2.3. Níveis de Serviço:**

2.3.1. O atendimento aos chamados deverá obedecer a seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

Severidade	Tipo de atendimento	Tempo de atendimento	Tempo de solução ou de contorno
<b>(1) Crítica:</b> chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizado pela existência de ambiente paralisado.	On-site	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE.	No máximo 6 (seis) horas após o início do atendimento do chamado.
<b>(2) Alta:</b> chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	On-site	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE.	No máximo 8 (oito) horas após o início do atendimento do chamado.
<b>(3) Média:</b> chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentam de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção no hardware.	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.	No máximo 10 (dez) horas após o início do atendimento do chamado.
<b>(4) Baixa:</b> chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto.	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.	No máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

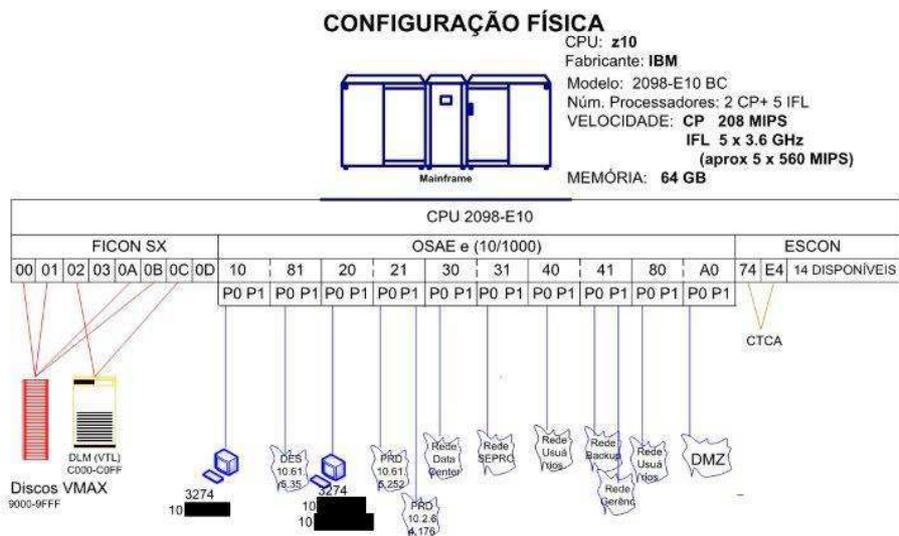
- 2.3.2. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.
- 2.3.3. Os atendimentos de Severidade 1 e 2 não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos, finais de semana ou feriados.
- 2.3.4. Os chamados classificados com Severidade 3 quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para o novo nível de severidade.
- 2.3.5. Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de Brasília.
- 2.3.6. Por necessidade de serviço a CONTRATANTE poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Os prazos dos chamados escalados passam a contar novamente do início.

#### 2.4. Canais de atendimento:

- 2.4.1. A CONTRATADA deve fornecer atendimento através de canal telefônico gratuito 0800, 24(vinte e quatro) horas por dia por 7 (sete) dias por semana.
- 2.4.2. A CONTRATADA deve fornecer um portal para abertura de chamado técnico através de site na Internet ou e-mail, que esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 2.4.3. A CONTRATADA deverá estar disponível para acionamento automático no caso de falha de quaisquer dos componentes dos equipamentos instalados.

#### 2.5. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

- 2.5.1. A demanda do órgão tem como base as características do ambiente computacional do mainframe, que conta, atualmente com um computador de grande porte 2098-E0 executando o sistema operacional z/OS. Tal ambiente deve ser o embasamento para o dimensionamento da proposta. Segue a documentação técnica acerca do equipamento:



Product	Description	Qty
2098-E10	IBM System z10 Business Class	1
0089	SE-EN Switch (former HUB)	1
0090	HMC	1
0114	I/O Cage Full Card Airflow	1
0157	CEC	1
0162	HCA2-C Fanout	2
0165	MBA Fanout Airflow	4
0326	IFB-MP Daughter Card	4
0327	STI-A8 Mother Card	2
0863	Crypto Express2 2 ports	2
1021	STP Enablement	1
1123	Model E10	1
1644	4 GB Memory DIMM(4/feature)	5
2323	16 Port ESCON	2
2324	ESCON Channel Port	4
2412	64 GB Memory	1
2979	Language Grp-Brazil Portuguese	1
3211	Internal Battery IBF-E	1
3318	FICON Express4-2C SX 2 ports	4
3326	FICON Express8 SX 4 ports	2
3367	OSA-Express3 1000BASE-T 4 ports	5
3759	Universal Lift Tool/Ladders	1
3863	CPACF Enablement	1
4000	I/O Drawer	2
4001	Frame Costing Feature	1
5065	2-Way Processor K02	1
6096	Flat Panel Display	1
6650	IFL	5
6666	CP-K	2
6895	K02 Capacity Marker	1
8988	14 ft Hi/Lo V 3 Ph (WT)	1
9969	z10 BC Site Tool Kit	1

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação:

- 3.1.1. O presente instrumento tem como objetivo contratar empresa para prestar o serviço de suporte de hardware para o ambiente de Mainframe da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal (DTI/PF), o qual contém diversas aplicações críticas e ambientes computacionais do mainframe, tais como o Sistema de Acompanhamento Disciplinar (SAD), o Sistema de Informações Criminais (SINIC) e a Certidão de Antecedentes Criminais (SAC).
- 3.1.2. Considerando que a Polícia Federal não dispõe de quadros técnicos especializados para execução das atividades inerentes a essa atribuição precípua, necessita recorrer à execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante contrato, para execução dos serviços operacionais de TIC. Cabe informar que a execução indireta destes serviços está amparada na legislação.

3.1.3. Pesquisou-se uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que proporcionasse o provimento de sustentação de equipamento físico de plataforma Mainframe com serviços de manutenção e suporte, incluindo peças ou partes de hardware, e conectividade lógica do equipamento, abrangendo instalação, ativação, colocação em produção e testes dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do ambiente de grande porte, de forma a melhor atender às necessidades da DTI/PF.

3.1.4. A plataforma de Mainframe encontra-se em pleno uso pela DTI, uma vez que temos aplicações de área fim da polícia que utilizam esse ambiente para execução de sistemas transacionais e para as mais diversas consultas. Essa plataforma, a qual contém as já mencionadas aplicações vitais para PF, não deve ficar sem contrato de suporte ao hardware e ao software uma vez que a garantia por parte do fornecedor do equipamento Z10, a qual poderia mitigar o risco de que uma eventual falha paralise o trabalho da Polícia Federal, expirou em 2020.

3.1.5. Em anos anteriores o objeto da contratação era realizado por inexigibilidade diretamente com a fabricante do equipamento IBM. A atual contratação deve seguir contratação via pregão eletrônico, e não mais inexigibilidade, uma vez que a IBM não dá mais suporte ao equipamento modelo Z10 (equipamento 2098-E10), conforme e-mails encaminhados e anexados (SEI 8198111) no processo 08206.000280/2016-27.

### 3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:**

3.2.1. Alinhamento ao Planejamento Estratégico da PF e Estratégia do Governo Digital:

ID	Objetivos Estratégicos
1.4	Garantir a operação e o suporte aos serviços de TIC colocados em produção
9.7	Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais
9.8	Consolidar a Governança em Tecnologia da Informação

3.2.2. Alinhamento ao PDTIC 2020-2023:

ID NECESSIDADE	NECESSIDADE DE TIC	ID AÇÃO	AÇÃO DE TIC
N122	Manutenção dos serviços continuados que sustentam os processos de TI	A167	Contratar serviço de suporte e operação de infraestrutura de TIC da DTI

3.2.3. Alinhamento ao PAC/PGC 2022:

Item	Descrição
27510	CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA

### 3.3. **Estimativa da demanda:**

3.3.1. Prestação de serviço de suporte e manutenção de hardware, corretiva e preventiva, para o ambiente de Mainframe da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação (DTI), com completo atendimento de suporte ao hardware, disponibilizado 24/7/365, seja por telessuporte, telefone, e-mail, portal de atendimento ou, de acordo com a necessidade, pessoalmente por técnicos da contratada, pelo período de 12 meses.

### 3.4. **Parcelamento da Solução de TIC:**

3.4.1. O objeto da contratação trata de um equipamento de hardware muito específico, com componentes eletrônicos montados de tal forma que constituem um sistema totalmente interligado, formando um único computador do tipo Mainframe. Caso qualquer um destes componentes não esteja funcionando de forma adequada, há um comprometimento de todo equipamento. Considerando se tratar de um único mainframe e um único serviço de manutenção de hardware, não se aplica o parcelamento da prestação deste tipo de serviço.

### 3.5. **Resultados e benefícios a serem alcançados:**

3.5.1. Espera-se com esta contratação diminuir o risco de descontinuidade na prestação dos serviços que dependem do ambiente Mainframe Z10, assim como manter aplicações críticas hospedadas no ambiente em funcionamento.

## 4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 4.1. **Requisitos de Negócio:**

4.1.1. Possuir contrato com empresa especializada em dar manutenção no equipamento mainframe com substituição de peças, que preste suporte ao hardware do ambiente mainframe IBM Z10 da DTI/PF, com manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de dar continuidade no oferecimento dos serviços prestados pela DTI no ambiente mainframe, a exemplo dos sistemas: Sistema de Acompanhamento Disciplinar (SAD), Sistema de Informações Criminais (SINIC), Certidão de Antecedentes Criminais (SAC) e Sistema Nacional de Armas (SNA), ao garantir o funcionamento de hardware do ambiente.

### 4.2. **Requisitos de Capacitação:**

4.2.1. Não há necessidade de capacitação considerando que a empresa prestará todo o suporte ao hardware e a DTI possui equipe especializada em manter a infraestrutura de datacenter e do software do mainframe.

### 4.3. **Requisitos Legais:**

4.3.1. A prestação do serviço deve respeitar as melhores práticas disponibilizadas nos manuais do fabricante do equipamento naquilo que se refere ao hardware do mainframe IBM Z10.

4.3.2. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações em contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.3. Lei nº 10.520/2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.4. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.5. Instrução Normativa Nº 202, de 18 de setembro de 2019, relativas ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, e ao Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC);

4.3.6. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.7. Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações - Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e subsidiariamente;

4.3.8. Instrução Normativa nº 5/2017 - MP e suas alterações - Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não;

4.3.9. Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre as condições do valor estimado;

4.3.10. NBR ISO 14001 (especifica requisitos para implementar um Sistema de Gestão Ambiental. Desenvolvimento de práticas sustentáveis);

4.3.11. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

### 4.4. **Requisitos de Manutenção:**

4.4.1. Conforme descrito na seção 2, a CONTRATADA deve dar completo atendimento de suporte ao hardware, disponibilizado em sistema 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) por telessuporte, telefone, e-mail ou, de acordo com a necessidade, pessoalmente por técnicos da CONTRATADA, por meio de manutenção preventiva, corretiva e preditiva.

### 4.5. **Requisitos temporais:**

4.5.1. A prestação do serviço deve se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e perdurar durante a sua execução.

### 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade:**

- 4.6.1. Deverá ser observada a Polícia de Segurança da Informação da Polícia Federal, portaria 779/2009-DG/DPF, de 18/01/2010, com suas eventuais atualizações e alterações, para o seu devido cumprimento por parte da partes.
- 4.6.2. Realizar e apresentar à contratante, quando necessário ou solicitado, uma análise/avaliação de riscos da arquitetura de Solução de TIC, indicando os eventos de risco ao qual o sistema está exposto, baseada em prévia análise de vulnerabilidades dos ativos que compõem a Solução de TIC.
- 4.6.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.6.4. Assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo nos termos do Anexo III, bem como providenciar a assinatura do Termo de Ciência por parte dos empregados envolvidos na prestação do serviço;
- 4.6.5. Adentrar à sala cofre da DTI apenas com autorização e com o devido acompanhamento da equipe da DTI;
- 4.6.6. Não realizar intervenções no hardware e ambiente a ser sustentado sem a devida ciência e autorização pela equipe de fiscalização técnica do contrato.
- 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**
- 4.7.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- 4.7.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.
- 4.7.3. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela PF.
- 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**
- 4.8.1. A CONTRATADA deve suportar o ambiente descrito na seção 2, constando no item 2.5 a arquitetura do hardware com suas conexões.
- 4.8.2. Conforme descrito no objeto deste TR, a CONTRATADA deve prover manutenção para um ambiente computacional de mainframe que conta com um computador de grande porte 2098-E10, executando o sistema operacional z/OS.
- 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação:**
- 4.9.1. Não se aplica considerando que o equipamento mainframe objeto desta contratação encontra-se implantado em funcionamento na sala-cofre desta DTI.
- 4.10. **Requisitos de Implantação:**
- 4.10.1. Trata-se de prestação de serviço de manutenção em hardware, cuja prestação do serviço pode ser iniciada de imediato, sem necessidade de implantação.
- 4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção:**
- 4.11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deve disponibilizar, às suas expensas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas, provendo sua substituição quando necessário.
- 4.11.2. Execução dos serviços e seu recebimento:
- 4.11.2.1. Será emitida uma ordem de serviço no início de cada mês a fim de autorizar a CONTRATADA a realizar o respectivo serviço para aquele período.
- 4.11.2.2. A aceitação provisória será realizada pelo fiscal técnico indicado pela respectiva unidade gestora, após o encaminhamento pela CONTRATADA de relatório mensal de atendimento e serviços executados, por meio de entrega dos referido documento ao respectivo fiscal técnico, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- 4.11.2.3. No prazo de 10 dias corridos a partir da aceitação provisória, os fiscais técnico e requisitante do contrato emitirão relatório sobre aceitação do serviço em questão e do termo de recebimento definitivo, o qual caracterizará o aceite definitivo da prestação do serviço.
- 4.11.2.4. A respectiva nota fiscal somente poderá ser emitida após comunicado do aceite definitivo por parte do fiscal administrativo ou gestor do contrato. Quando do seu recebimento, será providenciado o devido pagamento.
- 4.11.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.11.3. Garantia da qualidade e penalidades:
- 4.11.3.1. A interrupção do atendimento de um chamado por parte da CONTRATADA, que não tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE, ensejará aplicação de multa, conforme o nível o nível de severidade:
- 4.11.3.2. Severidade 1 - 0,13% (treze centésimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de interrupção;
- 4.11.3.3. Severidade 2- 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de interrupção.
- 4.11.3.4. **O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA, conforme o nível de severidade:**
- Severidade 1 - 0,13% (treze centésimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso;
  - Severidade 2- 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso;
  - Severidade 3- 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso;
  - Severidade 4- 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.
- 4.11.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.12. **Requisitos de Experiência Profissional:**
- 4.12.1. Os colaboradores envolvidos diretamente na execução dessas atividades devem possuir ensino médio completo ou curso técnico equivalente, comprovado por certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 4.12.2. Os colaboradores envolvidos diretamente na execução dessas atividades devem possuir experiência mínima de um (02) anos na atividade de manutenção de hardware de ambiente de grande porte, que deve ser comprovada por meio de contrato de trabalho ou experiência na carteira de trabalho, com empresas que prestam este tipo de serviço.
- 4.13. **Requisitos de Formação da Equipe:**
- 4.13.1. Todos os colaboradores envolvidos diretamente na execução dessas atividades devem possuir ensino médio completo ou curso técnico equivalente, comprovado por certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 4.13.2. Todos os colaboradores que atuarão no Datacenter da PF deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades de instalação, manutenção e configuração de hardware mainframe, configuração de BIOS, configuração da gerência remota de equipamentos.
- 4.13.3. Possuir conhecimentos básicos em UPS, bancos de baterias, grupo geradores, chaves de manobras, sistema de ar condicionado de precisão, sistema de aquecimento, ventilação e exaustão, sistema de segurança física, controles de acessos e CFTV e sistema de combate ao incêndio para Datacenters com manuseio de gás limpo.
- 4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

- 4.14.1. Realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva de acordo com as melhoras práticas do mercado e do fabricante do equipamento.
- 4.14.2. O método de trabalho empregado é baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela fiscalização da aderência aos padrões de qualidade exigidos para os serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.
- 4.15. **Requisitos de Sustentabilidade:**
- 4.15.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.15.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
- 4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis:**
- 4.16.1. Sem mais requisitos.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.7. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.8. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.9. Apresentar os empregados identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.2.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.12. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.2.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.15. Relatar CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.18. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.20. Assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo constante no Anexo III, bem como providenciar a assinatura do Termo de Ciência por parte dos empregados envolvidos na prestação do serviço;
- 5.2.21. Dar ciência ao Plano de Fiscalização do contrato, a ser elaborado pela CONTRATADA, que deverá ser apresentado após a contratação;
- 5.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.23. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder

pela fiel execução do contrato;

5.2.24. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.25. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.27. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

5.3.1. Não se aplica.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir

6.5. Rotinas de Execução:

6.5.1. O local de referência para a execução dos serviços é a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação, em Brasília/DF, SAIS Quadra 07 lote 23 Edifício DTI - Setor Policial Sul, CEP: 70.610-200.

6.5.2. Após a assinatura do contrato, a DTI convocará reunião inicial com a CONTRATADA para alinhamento de expectativas, a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, nos termos do inciso III do Art. 31 da IN 01/2019-SGD/SEGD/ME. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo, da Equipe de Gestão Contratual, do preposto da CONTRATADA e do seu representante legal. Nesta reunião deverão ser entregues os termos de sigilo e ciência de que trata o inciso V do Art. 18 da IN 01/2019-SGD/SEGD/ME (ver anexo III).

6.5.3. Como forma de verificar os serviços prestados e analisar os resultados dos indicadores frente às metas definidas, poderão ser programadas reuniões periódicas de avaliação. A CONTRATADA deverá elaborar as respectivas atas de reunião e realizar o encaminhamento destas para a equipe de gerenciamento do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para integrar os registros de gestão contratual.

6.5.4. As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666.

6.5.5. A execução dos serviços será formalmente autorizada pelo Fiscal Técnico do Contrato no início de cada período mensal de apuração através de termo próprio de Ordem de Serviço, no qual deverá constar a ciência e concordância da CONTRATADA em prestar os serviços.

6.5.6. A aceitação provisória será realizada pelo fiscal técnico indicado pela respectiva unidade gestora, após o encaminhamento pela CONTRATADA de relatório mensal de atendimento e serviços executados, por meio de entrega do referido documento ao respectivo fiscal técnico, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

6.5.7. No prazo de 10 dias corridos a partir da aceitação provisória, os fiscais técnico e requisitante do contrato emitirão relatório sobre aceitação do serviço em questão e do termo de recebimento definitivo, o qual caracterizará o aceite definitivo da prestação do serviço.

6.5.8. A respectiva nota fiscal somente poderá ser emitida após comunicado do aceite definitivo por parte do fiscal administrativo ou gestor do contrato. Quando do seu recebimento, será providenciado o devido pagamento.

6.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5.10. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93, a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o CONTRATANTE todo o conhecimento gerado na execução dos serviços, incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.

6.5.11. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, alocar servidor(es) de seu quadro de pessoal para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos ou qualquer outra atividade de escrutínio organizacional realizada pela CONTRATADA, tendo em vista a preservação do conhecimento de negócio relativo ao serviço prestado.

6.5.12. A CONTRATANTE poderá propor reuniões periódicas com a equipe técnica do CONTRATADA visando à transferência de conhecimento sobre o ambiente tecnológico, ao alinhamento dos trabalhos das equipes e à apresentação das mudanças e novas configurações no ambiente.

6.5.13. Todo processo, base de dados, aprendizado e documento produzido em decorrência da prestação dos serviços será de propriedade do CONTRATANTE.

6.5.14. A CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.

6.5.15. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos Serviços que esteja em sua posse.

6.6. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:

6.6.1. Os serviços deverão ser prestados 24/7/365, ininterruptos, conforme previsto na seção 4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.7. Mecanismos formais de comunicação:

6.7.1. O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto à Polícia Federal. O preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra ao CONTRATANTE.

6.7.2. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO, nas formas relacionadas na tabela a seguir:

DOCUMENTO	FUNÇÃO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
Ofício	Informações diversas	Contratante/ Contratada	Contratante/ Contratada	Sempre que necessário
E-mail	Informações diversas	Contratante/ Contratada	Contratante/ Contratada	Sempre que necessário
Ordem de Serviço	Autorização para prestação dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
Relatório Geral de Faturamento	Atestar as condições em que os serviços foram prestados	Contratada	Contratante	Mensal
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento provisório dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal

<b>Termo de Recebimento Definitivo</b>	Recebimento definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
<b>Ferramenta de Requisição de Serviço</b>	Atendimento de Requisições e Incidentes	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
<b>Ata de Reunião</b>	Informações diversas	Contratante/ Contratada	Contratante/ Contratada	Sempre que necessário
<b>Serviços de Mensagens Oficiais da PF (MS Teams ou equivalente)</b>	Informações diversas	Contratante/ Contratada	Contratante/ Contratada	Sempre que necessário

#### 6.8. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:**

6.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8.2. O Termo de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, cujo modelo encontra-se no Anexo III.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 7.1. **Critérios de aceitação:**

7.1.1. A aceitação será realizada conforme os critérios definidos nos itens 4.14.2. Execução dos serviços e seu recebimento, 4.14.3. Garantia da qualidade e penalidades e 6.2. Rotinas de execução, e seus respectivos subitens.

### 7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção:**

7.2.1. Os tempos de atendimento quando de um acionamento serão acompanhados a partir do portal de abertura de chamados ou por meio de registro próprio dos fiscais do contrato.

7.2.2. A qualidade do serviço prestado será fiscalizada pelos fiscais técnicos do contrato que apontarão à CONTRATADA qualquer não conformidade identificada.

### 7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:**

7.3.1. A CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas do mercado e as recomendações do fabricante do equipamento a fim de prestar o serviço com a qualidade necessária.

7.3.2. Os níveis mínimos de serviço exigidos encontram-se especificados nos itens 2.3. Níveis de Serviço e 4.11.3. Garantia da qualidade e penalidades, e seus respectivos subitens.

### 7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:**

7.4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.4.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

7.4.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

7.4.3.5. Cometer fraude fiscal.

7.4.4. **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

7.4.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.4.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;

7.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.4.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.4.1, 7.4.4.4, 7.4.4.5 e 7.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.13. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

TABELA 08		
ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
01	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial. Não realizar injustificadamente a reunião inicial em 30 úteis após a assinatura do Contrato.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.
02	Não indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.
03	Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado, inferiores a 80% dos casos (por evento).	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.
04	Recebimento de chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede da contratada, superiores a 1% (por evento).	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.
05	Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superiores a 4% (por evento).	Advertência. Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal
06	Indisponibilidade da plataforma de abertura de chamados de suporte.	Advertência Em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.
07	Reparo de interrupções ou falhas, em tempo superior a 3 horas.	Glosa de 1% por hora de indisponibilidade, aplicado sobre o valor da fatura mensal.
08	Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 0,1 % aplicado sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.
09	Não disponibilizar a fatura para pagamento, por meio eletrônico, no mínimo em até 10 dias úteis antes do vencimento.	Advertência. A contratada deverá mudar a data de vencimento e não cobrar valores de multa por atraso no pagamento.
10	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.	Advertência. Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações.
11	Não informar sobre interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.	Multa de 10% sobre o valor do contrato.
12	Não utilizar Pessoal Técnico qualificado ou não autorizado para realizar reparos ou instalação.	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
13	Cobrar por serviços não prestados.	A Contratada será advertida, deverá corrigir a fatura, ou descontar o valor pago na próxima fatura.
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 30% sobre o valor total do Contrato
15	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do

	execução do Contrato,comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
16	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
17	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
18	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
19	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
20	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
21	Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
22	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
23	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia Contratual	Aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

## 7.6. Do Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir DO ATESTE das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais/Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pela EQUIPE de fiscalização, designada em documentação própria, podendo a Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

7.6.2. Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto do contrato, no estabelecimento indicado pela CONTRATANTE, ou através de meios eletrônicos.

7.6.2.1. A emissão da nota deverá ocorrer após a análise dos relatórios de desempenhos fornecidos pela Contratada, seja pela ferramenta on-line de gestão descrita no item 2.18 ou através de e-mail.

7.6.3. A CONTRATADA deverá indicar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato firmado com a Polícia Federal, CNPJ da CONTRATANTE e ser entregue(s), pela CONTRATADA, ao(s) responsável(is) pela fiscalização deste Instrumento, que somente atestará(ao) e liberará(ao) as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.6.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF, CNDT e CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6.4.1. Constatando-se alguma situação de irregularidade relativa às condições de habilitação da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que, em 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

7.6.4.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.4.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

7.6.6. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, para as devidas retificações e permanecerá pendente até que todas as medidas saneadoras sejam tomadas.

7.6.6.1. Nos casos previstos no subitem anterior, não haverá qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)$
365
$EM = I \times N \times VP$ , onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.6.7.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE deverá exigir reforço da garantia.

7.6.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

#### 7.7. Da garantia de execução Contratual

7.7.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A garantia prestada pela Contratada terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, conforme artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93 e Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.7.2. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

7.7.2.2. Seguro-garantia; ou

7.7.2.3. Fiança bancária.

7.7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada.

7.7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.7.7. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

#### 8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Durante o prazo de elaboração de propostas e para fins de qualificação técnica no certame, será facultado aos LICITANTES realizar vistoria técnica nas instalações da sede da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, em Brasília/DF. As visitas serão acompanhadas por servidores da PF e terão duração estimada de 01:00 (uma hora). Após o evento será emitida declaração de vistoria em nome do LICITANTE, necessária para fins de habilitação no processo licitatório (inciso III, art. 30 da Lei 8.666/1993).

8.2. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelos LICITANTES, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria o LICITANTE receberá, dentre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento da DTI/PF, políticas corporativas de TI, normativos afetos a área e informações do processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente tecnológico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato. Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre a infraestrutura e o ambiente da DTI/PF.

8.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser agendada junto à Unidade de Infraestrutura de Datacenter da Divisão de Infraestrutura e Serviços da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (UID/DISE/CGTI/DTI/PF) pessoalmente ou pelo telefone (61) 2024-9986. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização do pregão eletrônico. As vistorias serão agendadas em dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à realização do pregão.

8.4. O endereço do local de vistoria é: Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação, Complexo da Polícia Federal no Setor Policial Sul, SAIS Quadra 07 Lote 23 Edifício DTI, CEP: 70.610-902 – BRASÍLIA/DF.

8.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.6. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.7. A vistoria técnica possibilitará que o interessado tenha conhecimento detalhado do ambiente de rede a ser suportado, das plataformas instaladas, dos locais de realização dos serviços, das condições técnicas e ambientais, dos projetos em andamento, do parque de TIC e dos procedimentos adotados para execução das tarefas. Dessa forma, o interessado poderá obter informações que possibilite a elaboração da sua proposta comercial, dentro da realidade e de acordo com as necessidades da DTI/PF.

8.8. A vistoria deverá ser realizada por um representante legal da empresa LICITANTE, que deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.

8.9. Durante a vistoria, a LICITANTE obterá as informações necessárias para que possa dimensionar sua equipe, o custo da prestação dos serviços e formar sua proposta. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Sendo assim, não será aceita alegação posterior da LICITANTE quanto à incapacidade de prestar os serviços ou mesmo inexecução contratual, por erros na formulação dos preços.

8.11. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Realizada a vistoria, será emitida uma Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do ANEXO II, assinado por ambas as partes. A Declaração de Vistoria Técnica comprovará que a empresa tomou ciência de todas as informações necessárias para a execução do objeto em questão, e que vistoriou o ambiente tecnológico da DTI/PF.

#### 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços da contratação deve ser elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações.

9.2. Foram realizadas pesquisas no painel de preços do Governo Federal e no sítio do Comprasnet. Não foram encontradas contratações vigentes equivalentes ao objeto deste Termo de Referência. A equipe de planejamento acredita que isso se deve ao fato do modelo do mainframe ser antigo, logo, os poucos órgãos que ainda

possuem este tipo de hardware devem ter atualizado sua plataforma considerado que tal modelo encontra-se sem garantia por parte do fabricante. Pode-se confirmar tal narrativa na licitação 11/2021 do Comando do Exército que contratou o serviço de manutenção do modelo de mainframe IBM z15 por inexigibilidade junto ao fabricante.

9.3. De tal forma, para a estimativa de preço do presente objeto, restou-se a exclusivamente a análise com base em propostas de fornecedores, considerando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços.

9.4. Após a Pesquisa de Mercado, a estimativa do preço de referência foi a obtida conforme quadro abaixo:

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
1	Manutenção corretiva e preventiva de hardware Mainframe IBM Z10, modelo 2098-E10, número de série 8234BB5.	01	12	R\$ 33.500,00	R\$ 402.000,00

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso: 0100 - Tesouro Nacional.

10.2. Cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

10.3. O pagamento será mensal, sobre o valor dos serviços prestados, debitado as possíveis Glosas ou multas.

#### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

#### 12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Considerando se tratar de um equipamento fora da garantia do fabricante, que dificulta a obtenção de peças para substituições em casos de mal funcionamento do Mainframe, é permitida a subcontratação para fins de facilitar a empresa contratada a obter as peças necessárias para a devida prestação do serviço de manutenção. É permitida a subcontratação do objeto desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.1.2. Os níveis de serviço e demais termos contratuais previstos para a CONTRATADA serão aplicados regularmente para demandas que sejam eventualmente executadas por empresa subcontratada;

13.1.3. As ordens de serviço serão encaminhadas e controladas pela CONTRATANTE através do fluxo regular, pelo qual a CONTRATADA se responsabiliza nos mesmos termos de suas próprias ordens de serviço.

13.1.4. Qualquer pagamento devido à subcontratada deve ser feito pela CONTRATADA, sendo esta a única entidade credora da CONTRATANTE, e à qual serão destinados quaisquer pagamentos por parte da CONTRATANTE no bojo do presente contrato;

13.1.5. Casos omissos aos elencados anteriormente serão analisados pela CONTRATANTE antes da efetivação de qualquer ato de subcontratação por parte da CONTRATADA;

13.1.6. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.1.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR <PREGÃO ELETRÔNICO>

14.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:

14.1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, já que a solução se caracteriza como serviço comum, de acordo com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

14.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência:

14.2.1. O estabelecimento de cotas, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso III, representará prejuízo ao contexto geral da solução técnica aqui proposta. A complexidade de gestão técnica da solução, os acordos de níveis de resultado complexos e ligados a solução, justificam a não aplicação do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso III, e encontram respaldo no artigo 49, inciso III da referida Lei.

- 13.2.2. Ainda, considerando a característica e a complexidade do objeto da presente contratação, é inviável a definição de margens de preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010.
- 14.3. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação:**
- 14.3.1. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, na fase de habilitação técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a licitante prestou serviço de manutenção de equipamentos do tipo Mainframe IBM (hardware de grande porte), por um período de ao menos 30 meses, pertinentes e compatíveis em características técnicas com a demanda deste Termo de Referência.
- 14.3.1.1. A exigência de um atestado de prestação de serviço de manutenção por 30 meses é justificável considerando que equipamentos equivalentes ao objeto do edital se encontram no mercado há mais de 15 anos. Também se soma ao fato que se trata de um equipamento que necessita de uma mão de obra muito especializada, sendo necessário buscar empresas consolidadas e com vasta experiência, que comprovem, a partir do atestado solicitado, que são qualificadas para realizar a referida manutenção objeto desta contratação, cuja prestação do serviço pode chegar a 60 meses a partir da contratação das renovações permitidas pela legislação.
- 14.3.2. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.
- 14.3.3. A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3.4. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos e funcionalidades eventualmente incluídos.
- 14.3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.
- 14.3.6. No atestado devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a menção explícita e inequívoca do serviço executado.
- 14.3.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 14.3.8. Os atestados devem ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos serviços de manutenção e o período de início e fim da execução dos serviços, além de conter (i) nome do cliente; (ii) endereço completo do cliente; (iii) assinatura e identificação do signatário contendo: nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado; (iv) telefone ou e-mail de contato; e declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos serviços prestados.
- 14.3.9. A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- 14.3.10. A ausência de comprovação completa de capacidade técnica enseja a desclassificação por não aceitação da proposta.
- 14.4. **Da participação de consórcios**
- 14.4.1. Com relação à participação de consórcios, entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos/capacidades reunidas para atuarem na execução dos serviços. Os resultados serão produzidos a partir de equipes, técnicas e procedimentos complementares e integrados, não havendo benefício ou necessidade de segmentação ou divisão empresarial para a realização dos serviços objeto dessa contratação.
- 14.4.2. Observa-se, ainda, que existem empresas no mercado com plenas condições de reunir todos os componentes necessários à realização dos serviços.
- 14.5. **Das cooperativas**
- 14.5.1. Cooperativas também não poderão participar deste certame, pois a natureza dos serviços a serem executados apresenta as características abaixo descritas que são incompatíveis com a organização do trabalho em forma de cooperativa:
- 14.5.1.1. Demandas com mecanismos de gestão e controle continuados visando assegurar a adoção de métodos e padrões que são rotineiramente verificados;
- 14.5.1.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- 14.5.1.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica;
- 14.5.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

## 15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída no documento SEI 19332087, de 11/08/2021, alterada conforme Despacho DTI/PF 22049661, de 22/02/2022. Última alteração: 24038667
- 15.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

**André Morum de Lima Simão**  
Perito Criminal Federal  
Integrante Técnico

**Adolfo Bremen de Sousa Nogueira**  
Escrivão de Polícia Federal  
Integrante Administrativo

**João César de Oliveira**  
Perito Criminal Federal  
Integrante Requisitante

- 15.3. Nos termos do §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, **aprovo** este Termo de Referência,

**João Vianey Xavier Filho**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

## ANEXO I

## Modelo para Apresentação de Propostas

DADOS DA EMPRESA	
Nº Processo	
Licitação Nº	
Data do Pregão:	
Empresa	
CNPJ	
Contato	
E-mail	
Telefone	

TELEFONE/FAX/E-mail:

SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DE HARDWARE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA PLATAFORMA MAINFRAME IMB Z10					
Lote Único				Preços – Em R\$	
Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	Manutenção corretiva e preventiva de hardware Mainframe IBM Z10, modelo 2098-E10, número de série 8234BB5, conforme especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos	01			
<b>Valor Global da Proposta (R\$) por extenso</b>					

## ANEXO II

## Declaração de Vistoria

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ...../.....-DTI/PF, que a empresa ....., CNPJ/MF n.º ....., representada por seu Responsável Técnico ....., CPF nº ....., em visita realizada às instalações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal (DTI/PF), está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos *softwares* em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes. Declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Brasília/DF, ..... de .....de .....

## ANEXO III

## Modelo de Termo de Sigilo

O(a) Sr.(a) ..... CPF nº..... endereço ....., profissional responsável pela execução do contrato nº ...../....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes na Polícia Federal e que se compromete:

- a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
- a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
- a não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
- a não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
- a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- Observar as práticas e diretrizes adotadas no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, zelando pelo seu cumprimento no que tange a execução do contrato.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente à Polícia Federal e seus afiliados, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (*business plans*), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

- aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;

2. aquelas que não são mais consideradas confidenciais pelos órgãos competentes da Polícia Federal;
3. os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados à Polícia Federal, adquiridos por mim durante o projeto.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela Gestão da PF.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome:

CPF:

Endereço – telefone – fax:

E-mail:

### Modelo do Termo de Ciência

Contrato nº			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Responsabilidade e Sigilo e das normas de segurança vigentes na Polícia Federal.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Polícia Federal, tais como: telefones, impressoras, e-mail, acesso à internet, entre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

CIÊNCIA	
<b>Funcionários da Contratada</b>	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VIANEY XAVIER FILHO, Diretor(a)**, em 20/10/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MORUM DE LIMA SIMAO, Integrante Técnico**, em 20/10/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADOLFO BREMEN DE SOUSA NOGUEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 20/10/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR DE OLIVEIRA, Integrante Requisitante**, em 21/10/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25470925** e o código CRC **2485DFB6**.

